ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	LEONARDO LUIZ BINHOTTI
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO
MATRÍCULA	13173
TELEFONE/E-MAIL	admeducacao2023@gmail.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR VASCO MORETTO PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA “AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: UMA RELAÇÃO ÉTICA”, DURANTE O CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

- **Fundamentação/Justificativa:** Realização de contratação de palestrante para ministrar palestra durante o Congresso Municipal de Educação, evento destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino. O congresso integra as ações de formação continuada dos profissionais da educação, buscando promover atualização pedagógica, reflexão sobre as práticas educacionais, fortalecimento das políticas públicas de ensino e valorização dos servidores da educação. A formação continuada dos profissionais da educação constitui importante instrumento para melhoria da qualidade do ensino público, permitindo atualização de conhecimentos, desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas. A palestra representa atividade estratégica do congresso, agregando conhecimento técnico e motivacional aos profissionais participantes.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Não há.Tendo em vista que o município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Prestação de serviço por profissional ou empresa especializada na

realização de palestras voltadas à área da educação, formação de professores ou temas correlatos ao objeto do evento;

4.2. Comprovação de notória especialização, por meio de currículo, portfólio, publicações, certificações, participação em eventos, experiências anteriores ou outros documentos que demonstrem reconhecimento e expertise na temática abordada;

4.3. Apresentação de proposta comercial contendo a descrição dos serviços, carga horária, data de realização, valor e demais condições da contratação;

4.4. Disponibilidade para realização da palestra na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

4.5. Fornecimento de nota fiscal e atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

4.6. Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.7. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pelo setor competente.

4.8. A palestra deverá ser realizada em conformidade com o local, data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ nº 82.892.373/0001-89, devendo constar obrigatoriamente o número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento e/ou do Contrato.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (uma) palestra de no mínimo 2 (duas) horas, durante o Congresso Municipal de Educação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a identificar a solução mais vantajosa e adequada à demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1:** Execução direta por profissionais do próprio quadro do Município

Análise: Avaliou-se a possibilidade de utilizar servidores internos para ministrar a capacitação. Contudo, a alternativa foi descartada porque a demanda exige uma abordagem científica aprofundada e atualizada, que extrapola o escopo de atuação rotineira e as atribuições técnicas das equipes locais.

- **Alternativa 2:** Realização de processo licitatório convencional (Pregão)

Análise: Cogitou-se a abertura de certame sob o critério de julgamento pelo menor preço. Todavia, a solução mostrou-se inviável, visto que o critério de menor preço é incompatível com um objeto de natureza predominantemente intelectual, em que o renome, a linha de pesquisa e a didática do profissional são os fatores determinantes para a eficácia do treinamento.

- **Alternativa 3:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (Solução Escolhida)

Análise: Avaliou-se a contratação direta do palestrante Vasco Moretto, profissional de notória especialização na área pedagógica. Esta foi a alternativa selecionada por ser capaz de atender plenamente aos objetivos pretendidos, com alto impacto técnico e alinhamento às necessidades da rede municipal de ensino.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: Conforme proposta comercial o valor total da contratação é de R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). O valor foi devidamente aferido no documento “Justificativa de Preços”.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de palestra(s) durante o Congresso Municipal de Educação de Governador Celso Ramos, voltado à formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. A contratação integra a programação do evento formativo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é proporcionar atualização pedagógica, reflexão sobre práticas educacionais, fortalecimento das políticas públicas de ensino e qualificação dos profissionais da educação. A solução compreende a atuação de palestrante com notória especialização na área educacional, responsável por ministrar conteúdo técnico e/ou formativo previamente definido pela Administração, em formato de palestra magna ou atividade equivalente, com carga horária e temática compatíveis com os objetivos do evento.

A execução da solução inclui, no mínimo: planejamento e alinhamento prévio do conteúdo da palestra com a equipe organizadora do evento; realização da palestra na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação; utilização de metodologia expositiva, dialogada ou outra compatível com o público-alvo; disponibilização de material de apoio, quando previsto em proposta; participação em atividades correlatas do evento, quando aplicável.

A solução não se limita à simples apresentação de conteúdo, mas visa agregar valor formativo aos profissionais da educação por meio da experiência, vivência e produção intelectual do palestrante, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino.

Do ponto de vista da viabilidade técnica e econômica, a contratação direta por inexigibilidade se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que a natureza do objeto é intrinsecamente vinculada às características pessoais do profissional, sendo inviável a competição em igualdade de condições.

A solução atende ao interesse público ao promover formação continuada de qualidade, alinhada às diretrizes educacionais nacionais e municipais, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a valorização dos profissionais da educação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação é composto por item único, inviabilizando o parcelamento da solução.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de profissional especializado para ministrar palestra durante o Congresso Municipal de Educação tem como resultados pretendidos o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no município.

Busca-se proporcionar aos participantes atualização de conhecimentos técnicos e pedagógicos, ampliação de repertório teórico e prático, bem como a reflexão crítica sobre os desafios contemporâneos da educação, com foco na inovação das práticas pedagógicas.

Espera-se, ainda, promover a valorização dos profissionais da educação por meio do acesso a conteúdos qualificados e ministrados por especialista de reconhecida atuação, incentivando o desenvolvimento profissional contínuo e o aprimoramento das práticas em sala de aula.

Como resultado institucional, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, impactando positivamente os processos de ensino e aprendizagem e, consequentemente, a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.

Por fim, a realização da palestra deverá agregar valor ao evento formativo, assegurando maior qualificação técnica, motivação profissional e alinhamento das práticas educacionais às diretrizes pedagógicas vigentes.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não são necesssárias providências prévias ao contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da execução do objeto contratado.

14 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de profissional especializado para ministrar palestra durante o Congresso Municipal de Educação tem como resultados pretendidos o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no município.

Busca-se proporcionar aos participantes atualização de conhecimentos técnicos e pedagógicos, ampliação de repertório teórico e prático, bem como a reflexão crítica sobre os desafios contemporâneos da educação, com foco na inovação das práticas pedagógicas.

Espera-se, ainda, promover a valorização dos profissionais da educação por meio do acesso a conteúdos qualificados e ministrados por especialista de reconhecida atuação, incentivando o desenvolvimento profissional contínuo e o aprimoramento das práticas em sala de aula.

Como resultado institucional, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, impactando positivamente os processos de ensino e aprendizagem e, consequentemente, a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.

Por fim, a realização da palestra deverá agregar valor ao evento formativo, assegurando maior qualificação técnica, motivação profissional e alinhamento das práticas educacionais às diretrizes pedagógicas vigentes.

15– VIABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Parecer: A presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, assim sendo concluimos por sua razoabilidade e viabilidade.

16 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

ADILSON COSTA:02070256901

Assinado de forma digital por ADILSON COSTA:02070256901
Dados: 2026.07.13 09:17:57 -03'00'

Nome: Adilson Costa
CARGO: Secretário Municipal de Educação
CPF: 020.702.569-01

17 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO LUIZ BINHOTTI
Data: 13/07/2026 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Leonardo Luiz Binhotti
CARGO: Assessor de Gabinete do Secretário
CPF: 073.731.319-64

18 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em julho de 2026.